



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

## ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 735ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.**

**DATA e HORA:** 28 de maio de 2024 (09:00 às 12:00).

**LOCAL:** Sede da CODERN, em Natal/RN.

**QUORUM: Presidente do Conselho:** Euclides Bandeira de Souza Neto. **Conselheiros:** Wellington Rodrigues de Oliveira; Darlan Emanuel Silva dos Santos; Felipe Martins Matos; e Swedenberger do Nascimento Barbosa.

**Participação:** Estéferson Ubarana Gomes da Silva, Diretor-Presidente; Márcio de Almeida Machado, Diretor Administrativo e Financeiro; Paulo Henrique de Macedo Carlos, Diretor Técnico e Comercial; Diogo Holanda Pinheiro, Administrador do Porto de Maceió; Yasmin Carvalho Arcanjo da Silva, Gerente de Planejamento e Orçamento; Anna Cláudia Oliveira Kiermes Tavares, Gerente de Auditoria Interna; Francisco Josefran de Aquino Júnior, Gerente de Recursos Financeiros; Maurício Augusto Souza Lopes, Presidente do COAUD; José Diego Braz da Silva, representante da Emerson Auditores e Consultores S/S – Auditores Independentes.

### I. ABERTURA DOS TRABALHOS

**I.1.** O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Euclides Bandeira de Souza Neto, deu início aos trabalhos destacando que a presente reunião se realizou de forma presencial na Sede da CODERN, em Natal/RN. Registra-se que os Conselheiros Swedenberger do Nascimento Barbosa e Felipe Martins Matos participaram desta reunião de forma virtual, conforme justificativas apresentadas.

### II. EXPEDIENTE

**II.1. Apresentação do Relatório e Parecer da Auditoria Independente referente às Demonstrações Financeiras - 2º Trimestre 2023 (Processo SEI nº 50902.001246/2024-99).** O representante da empresa Emerson Auditores e Consultores S/S – Auditores Independentes realizou apresentação do Relatório e Parecer da Auditoria Independente, referente às Demonstrações Financeiras do 2º trimestre de 2023. O CONSAD registra preocupação com relação às ressalvas apontadas no referido relatório, solicitando providências para que as questões levantadas sejam sanadas nas demonstrações do último trimestre do exercício de 2023. No tocante às duas ressalvas apontadas no Relatório supracitado, a DIREXE informou que referente aos lançamentos contábeis, a ressalva será sanada ao longo do exercício de 2023; já em relação ao patrimônio da APMC, o Administrador do Porto de Maceió informou que foi entregue a regularização junto à CODERN e que no próximo trimestre não haverá tal ressalva.

**II.2. Apresentação do Relatório do Comitê de Auditoria Estatutário referente às Demonstrações Financeiras do exercício findo em 30.06.2023 (Processo SEI Nº 50902.000824/2024-70).** O CONSAD tomou conhecimento. O Presidente do Comitê de Auditoria da CODERN realizou apresentação do Relatório do COAUD referente às Demonstrações Financeiras do 2º trimestre de 2023. Conforme o referido relatório e considerando as informações prestadas pela Administração da Companhia e pela empresa Emerson Auditores e Consultores S/S – Auditores Independentes, o COAUD no uso de suas atribuições legais e estatutárias, opina recomendando ao Conselho de Administração: *“pela aprovação com ressalva das Demonstrações Contábeis referente ao período de seis meses findo*

em 30.06.2023 com posterior apresentação de um plano de ação atualizado pela Diretoria Executiva com prazos e responsáveis para regularização de todas as ressalvas do relatório dos auditores independentes e das recomendações do COAUD discriminadas no item 5 deste relatório e que deve ser acompanhadas pela Auditoria Interna”.

O CONSAD corrobora com as recomendações contidas no relatório apresentado pelo COAUD e solicita à Diretoria-Executiva que adote as providências para atendimento.

**II.3. Ofício nº 73/2024/ASSDP-CODERN/DP-CODERN: Diretrizes Negociais 2024 - Acordo Coletivo de Trabalho – ACT do Porto de Maceió/APMC (Processo SEI nº 50902.001152/2024-10).** Em relação ao Ofício SEI nº 53793/2024/MGI, apresentado na última reunião deste Conselho, o Diretor-Presidente explanou que a CODERN enviou à SEST/MGI o Ofício nº 73/2024/ASSDP-CODERN/DP-CODERN, datado de 17/05/2024, informando da impossibilidade de atendimento ao solicitado por aquela Secretaria, dentro do prazo estipulado, considerando que a Companhia está aguardando o recebimento das informações por parte da Administração do Porto de Maceió - APMC. O CONSAD solicita que a CODERN/APMC envide todos os esforços para cumprimento da Resolução CGPAR Nº 52, de 17 de abril de 2024, bem como os demais trâmites previstos na Portaria SEST nº 1.122/202.

**II.4. Ofício nº 66/2024/ASSDP-CODERN/DP-CODERN: Informações complementares à proposta do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT da CODERN 2023-2025 (Processo SEI nº 50902.002702/2023-37).** O Presidente do CONSAD apresentou ao Colegiado o Ofício supracitado, encaminhado pelo Diretor-Presidente, que trata das análises complementares ao Acordo Coletivo de Trabalho - ACT Bianual 2023/2025, a ser firmado entre a Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN e o Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários do estado do Rio Grande do Norte – SINPORN. As análises complementares foram elaboradas com base nas solicitações contidas no e-mail recebido da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais -SEST do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, datado de 29/04/2024, em face da publicação da Resolução CGPAR nº 52, de 17.04.2024. Diante do exposto, o Presidente do CONSAD remeteu a documentação para manifestação prévia do Comitê de Auditoria, por meio do Ofício nº 5/2024/CONSAD-CODERN/DP-CODERN, de 14/05/2024, conforme prevê a referida Resolução CGPAR, contudo, o COAUD informou via e-mail que ficou acordado com o DAF, GEPLAN, GERFIN, GERJUR e representante da GEADMI, em reunião realizada no dia 20/05/2024, que a CODERN irá elaborar a documentação prevista na CGPAR nº 52/2024, para posterior análise e manifestação do COAUD e demais trâmites necessários para atendimento à solicitação da SEST.

**II.5. Ofício nº 244/2024/ASSAD-MPOR/GAB-MPOR - Indicação ao Conselho Fiscal da CODERN (Processo SEI nº 50020.002829/2024-62).** O CONSAD tomou conhecimento do Ofício supramencionado, referente à indicação do senhor LACERDA DE VASCONCELOS ELIAS, representante do Ministério de Portos e Aeroportos, para compor o Conselho Fiscal da CODERN, como membro titular. O nome do indicado foi devidamente aprovado pela Casa Civil da Presidência da República, bem como pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, como consta na Ata da reunião de 24 de maio de 2024, nos termos do art. 22, § 2º do Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016, preenchendo assim os requisitos necessários.

### III. PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES

**III.1. Proposição DP nº 015/2024: Revisão da Norma de Gestão de Riscos e Controles Internos da CODERN (Processo SEI nº 50902.000716/2024-05).** Em atendimento às disposições estatutárias, o Diretor-Presidente submeteu à apreciação do Conselho de Administração a minuta da Norma de Gestão de Riscos e Controles Internos da CODERN (NR.1040.03), a qual foi revisada pela Coordenadoria de Conformidade e de Gestão de Riscos, em face do prazo de dois anos previsto na norma aprovada em 2021. A Diretoria-Executiva em sua 1898ª reunião ordinária, aprovou a revisão da referida norma, por meio da Resolução nº 819 de 25 de abril de 2024.

**III.1.1. Deliberação CONSAD nº 026/2024:** Aprovar a Revisão da Norma de Gestão de Riscos e Controles Internos da CODERN (NR.1040.03), nos termos da minuta apresentada por meio da Proposição DP nº 015/2024, de 06/05/2024.

**III.2. Proposição DP nº 016/2024: Aprovação do Relatório de Avaliação das Metas de Gestão e pagamento do Honorário Variável Mensal - HVM, referente ao 1º Trimestre de 2024 (Processo SEI nº 50902.000245/2024-27).** De acordo com as disposições estatutárias e, com base nas regras gerais que norteiam o HVM (Honorário Variável

Mensal), a CODERN submeteu ao CONSAD a aprovação do Relatório de Avaliação das Metas de Gestão, referente ao 1º Trimestre 2024, bem como autorização para proceder o pagamento do HVM, em que a CODERN alcançou a pontuação máxima de 100% (cem por cento) de atendimento das metas, que corresponde ao mesmo percentual da parcela variável aprovada em Assembleia Geral de Acionista, a ser paga aos diretores nos meses de abril, maio e junho/2024.

**III.2.1. Deliberação CONSAD nº 027/2024:** Aprovar o Relatório de Avaliação das Metas de Gestão do 1º Trimestre 2024, que consubstancia o Honorário Variável Mensal - HVM dos Dirigentes da CODERN, nos termos da Proposição DP nº 016/2024, de 22/05/2024, e seus anexos. Autorizar o pagamento do HVM, em que a CODERN alcançou a pontuação máxima de 100% (cem por cento) de atendimento das metas, que corresponde ao mesmo percentual da parcela variável aprovada em Assembleia Geral de Acionista, a ser paga nos meses de abril, maio e junho/2024.

**III.3. Deliberação CONSAD nº 028/2024:** Manifestar-se favoravelmente à eleição de **LACERDA DE VASCONCELOS ELIAS** como membro titular do Conselho Fiscal da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, em cumprimento ao disposto no art. 91, § 3º, do Estatuto Social da Companhia, considerando a indicação realizada pelo Ministério de Portos e Aeroportos por meio do Ofício nº 244/2024/ASSAD-MPOR/GAB-MPOR (Processo SEI nº 50020.002829/2024-62).

Este Conselho de Administração é de opinião que o indicado acima citado está apto ao exercício do cargo, considerando os requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários, à luz da autodeclaração e documentos apresentados pelo indicado, bem como manifestação emitida pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, consignada em sua Ata de Reunião, que integra o Processo SEI acima relacionado. Determinar que a referida documentação seja submetida à próxima Assembleia Geral de Acionistas, em atendimento às disposições estatutárias.

#### **IV. ITENS DE ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO**

**IV.1. Plano de Ação para atendimento às ressalvas e recomendações apontadas pela Auditoria Independente, Auditoria Interna e Comitê de Auditoria Estatutário - Demonstrações Financeiras de 31/12/2022 (Processo SEI nº 50902.003498/2023-71).** O CONSAD acusa recebimento do Ofício nº 74/2024/ASSDP-CODERN/DP-CODERN, que encaminha atualização do Plano de Ação sobre os pontos registrados nos relatórios da Auditoria Independente, da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário relativos às demonstrações financeiras de 31/12/2022. O CONSAD solicita o monitoramento do Plano de Ação pelo COAUD.

#### **V. INFORMES DA AUDITORIA INTERNA**

**V.1. Acompanhamento dos Processos TCU: abril/2024.** O CONSAD tomou conhecimento.

**V.2. Acompanhamento dos Pontos de Auditoria: abril/2024.** O CONSAD tomou conhecimento.

**V.3. Apresentação dos Acompanhamentos: abril/2024.** O CONSAD tomou conhecimento. A Gerente de Auditoria realizou a apresentação dos referidos acompanhamentos, esclarecendo as dúvidas dos conselheiros durante a apresentação.

#### **VI. DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE (NATAL/APMC)**

**VI.1. Ata CONFIS nº 608ª.** O CONSAD tomou conhecimento.

**VI.2. Atas do Comitê de Auditoria nºs 128ª e 129ª.** O CONSAD tomou conhecimento das atas supracitadas e autoriza a publicação. O Presidente do COAUD, Maurício Augusto Souza Lopes, informou que até o dia 15/07/2024 as atas de número 82ª a 107ª estarão finalizadas.

**VI.3. Atas DIREXE nºs 1898ª, 1899ª, 1900ª, 1901ª, 1902ª e 1903ª.** O CONSAD tomou conhecimento, fez questionamentos acerca de itens tratados nas referidas atas, os quais foram esclarecidos pela DIREXE.

**VI.4. Relatório mensal de atividades da Ouvidoria: abril/2024.** O CONSAD tomou conhecimento.

**VI.5. Relatório e Cronograma de Atividades COORCRI: abril/2024.** O CONSAD tomou conhecimento e solicita acompanhamento pelo COAUD.

**VI.6. Balancete Contábil e Análise do Balancete: outubro/2023.** O CONSAD tomou conhecimento da documentação e reforça a importância da finalização dos demonstrativos financeiros pendentes, considerando a urgência que o caso requer. O CONSAD também acusa recebimento do Despacho nº 200/2024/GERFIN-CODERN/DAF-CODERN/DP-CODERN, que encaminha as planilhas de acompanhamento do fechamento das Demonstrações Financeiras trimestrais referente ao exercício 2023 e do encerramento dos balancetes contábeis mensais de fevereiro e março de 2024. Este Conselho solicita que a APMC continue envidando os esforços necessários para atendimento aos prazos estabelecidos no cronograma apresentado.

**VI.7. Demonstrações Financeiras da CODERN - 2º Trimestre 2023 (Processo SEI nº 50902.001246/2024-99).** O CONSAD tomou conhecimento das Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, referentes ao 2º trimestre de 2023, bem como do Relatório e Parecer da Auditoria Independente atinentes às citadas Demonstrações.

**VI.8. PSF - Plano de Saneamento Financeiro da CODERN NATAL/APMC (Processo SEI nº 50902.001376/2024-21).** O CONSAD acusa recebimento do PSF da CODERN (Natal e APMC). Sobre o assunto, a Gerente de Planejamento e Orçamento esclareceu as dúvidas dos conselheiros durante a reunião. Em relação a orientação deste Conselho quanto à reformulação do PSF visando uma visão mais estratégica da empresa, a GEPLAN apresentou introdução a Proposta de Revisão do PSF. O CONSAD continuará acompanhando essa questão e agenda a próxima apresentação para o mês de agosto/2024.

## VII. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

**VII.1.** O Conselheiro representante dos empregados, Wellington Rodrigues de Oliveira, solicitou a inclusão do assunto “Apuração da indicação da Diretoria da CODERN para Conselho de Administração”. Em relação ao tema, por se tratar de conflito de interesse, o representante dos empregados não participou da discussão. Após debate entre os conselheiros, ficou decidido, por maioria, que o assunto se encontra no âmbito do Conselho de Autoridade Portuária – CAP, a quem compete à indicação, nos termos do art. 42, inciso III do Estatuto Social da Companhia. Dessa forma, este Conselho se manifestará somente após a indicação do CAP e manifestação do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração em relação ao preenchimento dos requisitos necessários. Adicionalmente, o CONSAD solicita celeridade do CAP no processo em questão, considerando que a PGFN agendou AGE para o dia 21/06/2024.

## VIII. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

**VIII.1.** A presente Ata de Reunião deverá ser publicada no site da CODERN.

**VIII.2.** Previsão de Calendário para as reuniões do ano de 2024:

Calendário de previsão de Reuniões 2024			
REUNIÃO	LOCAL	DATA	DIA
Junho	Natal/RN	25/06	Terça-feira
Julho	A DEFINIR	30/07	Terça-feira
Agosto	A DEFINIR	27/08	Terça-feira
Setembro	A DEFINIR	24/09	Terça-feira
Outubro	A DEFINIR	29/10	Terça-feira

Novembro	A DEFINIR	26/11	Terça-feira
Dezembro	A DEFINIR	17/12	Terça-feira

**EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO**

Presidente

**WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Presidente Substituto

**SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**

Conselheiro

**FELIPE MARTINS MATOS**

Conselheiro

**DARLAN EMANOEL SILVA DOS SANTOS**

Conselheiro

Gisele Edna dos Prazeres S. da Silva  
Secretária dos Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Euclides Bandeira de Souza Neto, Presidente do CONSAD**, em 28/05/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Rodrigues de Oliveira, Conselheiro(a) representante da classe dos trabalhadores**, em 28/05/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Darlan Emanuel Silva dos Santos, Conselheiro(a) representante da Classe Empresarial**, em 28/05/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Swedenberger do Nascimento Barbosa, Membro do CONSAD**, em 28/05/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Martins Matos, Membro do CONSAD**, em 29/05/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva, Secretário dos Órgãos Colegiados**, em 29/05/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8424441** e o código CRC **6F85F9A6**.



Referência: Processo nº 50902.001441/2024-19



SEI nº 8424441